



RESOLUÇÃO Nº 025 de 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Câmara Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Bonfim/MG.

A **Câmara Municipal de Bonfim**, por meio de seus representantes legais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Câmara Itinerante, com o objetivo de descentralizar as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, promovendo sessões públicas, audiências, reuniões, encontros, atendimentos e outras ações em bairros, distritos, comunidades rurais ou locais públicos acessíveis no território do Município de Bonfim/MG.

Art. 2º O Programa Câmara Itinerante tem por finalidade:

I – aproximar o Poder Legislativo da população;

II – promover a escuta ativa das demandas locais;

III – ampliar a transparência e o acesso da população às atividades da Câmara Municipal;

IV – estimular a participação cidadã e o exercício da democracia participativa;

V – fomentar o debate público sobre políticas públicas locais e regionais;

VI – integrar os serviços e programas institucionais da Câmara Municipal às realidades locais, ampliando sua capilaridade e impacto social.

Art. 3º - Poderão ser integradas ao Programa Câmara Itinerante as ações e atividades desenvolvidas pelos seguintes órgãos e programas da Câmara Municipal:

I – Procuradoria da Mulher;

II – Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC);

III – Escola do Legislativo;



IV – Procon Legislativo, se houver;

V – Demais setores e projetos vinculados à Casa Legislativa que tenham caráter educativo, de orientação, escuta ou prestação de serviços à população.

Parágrafo único. As atividades descritas no caput terão caráter estritamente informativo, educativo, de escuta ou de encaminhamento, observadas as competências institucionais do Poder Legislativo, sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Executivo e de outros órgãos públicos.

Art. 4º - As atividades da Câmara Itinerante não poderão ser realizadas nos dias em que ocorrerem reuniões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Bonfim/MG.

Art. 5º - As ações, metodologia de funcionamento, calendário, cronograma, composição das equipes, critérios de escolha dos locais, comunicação social, parcerias, logística e demais aspectos operacionais e administrativos do Programa Câmara Itinerante serão definidos por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, observadas as normas legais e regimentais.

Art. 6º - Os custos decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Bonfim, 29 de agosto de 2025.


Alex Parreiras Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

PUBLCACÃO	
Publicado em: 29/08/25	
Dou fé:	
Câmara Municipal de Bonfim/MG	